



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Lei Nº 008/2012

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com "APMF" – Associações de Pais, Mestres e Funcionários de escolas do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com as "APMF" – Associações de Pais, Mestres e Funcionários de escolas do Município de Catanduvas/PR dentro do exercício fiscal de 2012.

Parágrafo primeiro: O valor da transferência voluntária deverá atender as necessidades de cada escola e será definido através da celebração de termo de convênio, mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.

Parágrafo segundo: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 129 de 09/11/2007, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação do conveniente.

Parágrafo terceiro: Em havendo má aplicação dos recursos, o convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 13 de março de 2012

ALDOIR BERNART
Prefeito